



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 1.035/2023.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO DA CATARATA, GLAUCOMA E PTERÍGIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB", A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 26 DE MAIO.

O Prefeito Constitucional em Exercício do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 27 de Fevereiro de 2023, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção da Catarata, Glaucoma e Pterígio no Município de São Mamede - PB", a ser comemorada anualmente na semana do dia 26 de maio de cada ano, quando se comemora o Dia Nacional do Combate ao Glaucoma e Catarata.

Art. 2º A Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata, Glaucoma e Pterígio terá por finalidade destacar a importância do diagnóstico precoce das doenças, quais são os seus sintomas, formas de tratamento e de prevenção, bem como a forma de convivência com os seus portadores proporcionando a população o conhecimento que diversas doenças oculares podem ser evitadas através de uma maior conscientização e sobre a necessidade de visitar um médico oftalmologista realizando consultas periodicamente.

Art. 3º A divulgação da Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção da Catarata, Glaucoma e Pterígio, poderá ser realizada por meio de cartazes, seminários, palestras, mutirão de cirurgias, consultas e outras providências, para que os portadores das referidas patologias tenham ciência de seus direitos perante à Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 03 de abril de 2023.

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional